

 ComprasNet GO

FERNANDA DUARTE NEIVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)



Menu ▾ Sair do Sistema

PREGÃO ELETRÔNICO - Esclarecimentos

[Atualizar Esclarecimentos](#)

#	Data/Hora	Esclarecimento	Data/Hora Resposta	Resposta
1	09/11/2020 10:31:54	<p>Precados Senhores A LLM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.309.229/0061-93, vem respeitosamente perante Vssas. PEDIR ESCLARECIMENTOS ao Processo Licitatório nº 202017647001015, Pregão 017/2020. Onde se diz: Item 2 – Flanilha de quantitativo e custo : Cinto de segurança 3 (três) pontos. Peda se esclarecer se ou alterar. Nenhuma marca/fabricante possui cinto de segurança retrátil de 03 portas em todos os bancos, somente no banco do motorista, no restante os cintos são abdômenais. Entende-se que será aceito dessa forma? Cinto se diz: 10 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 10.3 DA FORMA: Os pagamentos somente serão efetuados por meio da crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF. Será aceito bancos que não sejam da Caixa Econômica Federal? Vou ressaltar que existem bancos a nível nacional, que possuem ferramentas que possibilitem transações interbancárias de maneira simples e rápida. Certos da Vossa atenção e anuncio.</p>	10/11/2020 10:55:12	<p>Esclarecemos que os veículos deverão conter cinto de segurança de acordo com a Resolução nº 518/15 do CONTRAN, que traz no item 3.1.2 do Anexo I-Caminhões(.) 3.1.2.1-Nos assentos dianteiros próximos às portas, o cinto de segurança do tipo três pontos com retrátor 3.1.2.2-Nos assentos dianteiros intermediários, o cinto de segurança do tipo três pontos com retrátor. Será admitido alternativamente o subabdômen em veículos cujo para-brisa esteja localizado fora da zona de referência definida no Anexo II. Ressaltamos que no TR não exige cinto de segurança de três pontos em todos os assentos. Conforme estabelece o Edital em seu Tom 1º subtítulo 10.1.3, os pagamentos somente serão feitos em nome de um credor que conste na conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal. Informamos que não necessita conta na CEF não é critério para habilitação, mas caso a proposta seja vencedora, a Contratada deverá abrir conta na CEF para fins de recebimento, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 10.304/14.</p>

[Voltar](#)